

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS A SEREM DOADOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeita Municipal de Itapagipe/MG, pelas atribuições que lhes são conferidas, torna público que a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, em parceria com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** convida as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta para produção de habitação de interesse social dentro do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 01, conforme as condições informadas neste chamamento.

a) Entrega dos documentos de habilitação das empresas interessadas: dia **27/07/2017**, das 13h às 13h05min, na sala de licitações, situada à Rua 08, nº 1000, Centro, Itapagipe/MG.

b) 13h05min início dos trabalhos para seleção da empresa do ramo da construção civil, com a abertura dos envelopes contendo os documentos de comprovação de habilitação (envelope 01) e capacidade técnica (envelope 02).

1.2. Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas normas estabelecidas pelos Agentes Financeiros para aprovação dos projetos/empresas participantes, e pela legislação municipal local, normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.3. O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente via “e-mail” ou “pen drive” às empresas interessadas, a partir de 26/06/2017, no Departamento de Licitações e Compras, Paço Municipal, na Rua 08, nº 1000, Centro, Itapagipe/MG., no horário 11:00hs. as 17:00hs.

1.4. Os trabalhos de seleção técnica serão processados pela Comissão de Licitação.

1.5. Serão construídas 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais conforme especificações contidas nos Anexos II e III da Portaria nº. 269, de 22 de março de 2017 (Publicado no DOU de 24/03/2017, Seção I, págs. 119 a 122 e Portaria nº 267 publicada na mesma data. O valor para a construção das

casas mais infraestrutura completa para o empreendimento (água potável, esgoto sanitário, rede pluvial, asfalto, meio fio, rede de energia elétrica), entre outros que se fizerem necessários é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por unidade. Os lotes serão doados pela Prefeitura Municipal ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), dentro do PMCMV – Faixa I, conforme Lei Municipal nº. 210 de 21 de junho de 2017.

1.6. Os interessados deverão realizar visita técnica obrigatória à área disponibilizada para a consecução do objeto podendo ser realizada no dia 20/07/2017, ou no dia 21/07/2017 às 14:30 horas, saindo da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, à Rua 08, nº. 1000, Centro – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O não comparecimento é motivo impeditivo para participação no presente chamamento.

1.7. O empreendimento a ser construído estará sujeito à aprovação do agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela empresa a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

1.8. Os Contratos a serem firmados com as empresas selecionadas nos termos deste Edital para execução de empreendimento serão formalizados pelos agentes financeiros Caixa Econômica Federal, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV.

2 - DO OBJETO

2.1. *“O objeto do presente Chamamento concerne da habilitação pública de empresas do ramo da construção civil, interessadas na produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa “Minha Casa Minha Vida - Faixa I”, instituído pela Medida Provisória nº 459 de 15 de março de 2009, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.499 de 16 de junho de 2011 e operado pela Caixa Econômica Federal, em área a ser doada pelo Município, situada em um terreno sem edificação, conforme matrículas constantes do ANEXO III deste edital, com a seguinte identificação: projeto executivo e construção de 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais e toda a infraestrutura, atendendo as exigências do programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, conforme Anexos II e III da Portaria nº 269, de 22 de Março de 2017 (Publicado no DOU de 24/03/2017, Seção I, págs. 119 a 122)”*

3 – DA HABILITAÇÃO – Documentação a ser apresentada no Envelope I

3.1. Para manifestação de interesse junto a este Município, a empresa proponente deverá ser habilitada nos seguintes termos:

3.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda do Município de Itapagipe;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

3.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, apresentados na forma da resolução n 563/83, do CFC - Conselho Federal de Contabilidade e Código Comercial Brasileiro, acompanhado da cópia do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, onde conste o número de páginas, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura do Chamamento Público.

3.1.4. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002. ANEXO IV

3.1.5. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida. ANEXO II.

3.1.6. A empresa proponente deverá apresentar, devidamente preenchida a Manifestação de Interesse, correspondendo ao ANEXO I deste Chamamento Público.

3.1.7. Não será aceita Manifestação de Interesse de empresas que não atendam aos termos deste Chamamento Público.

3.1.8. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da Empresa. ANEXO V.

3.1.9. Declaração de cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho. ANEXO VI.

4 – DA CAPACIDADE TÉCNICA – Documentação a ser apresentada no Envelope II

4.1 – Capacidade Técnica / Profissional / Certificações

4.1.1. Registro na entidade profissional competente (CREA), há mais de 03 anos, com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa;

4.1.2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) similar(es) ao objeto da presente chamada pública, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93. Os itens poderão estar em um único atestado, ou, então subdivididos em mais atestados.

4.1.3. A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado.

4.1.4. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal da habilitação da empresa para operar com a mesma (análise de risco efetuada pela CEF e/ou BB - GERIC), com prazo de validade não expirado e que contenha a informação do rating (classificação);

4.1.5. Comprovação de que a empresa é detentora de certificação pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), com prazo de validade não expirado.

4.1.6. Comprovação através de atestados/certificações, voltados para a gestão de qualidade, gestão de saúde e segurança ocupacional, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil;

4.1.7. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerencia Executiva de Habitação (Gihab) da Caixa Econômica Federal, de que a empresa já contratou nos últimos 03 (três) anos, contados até a data anterior a apresentação dos envelopes, a construção de imóveis residenciais com recursos do PMCMV, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas e a Cidade aonde foi realizada a obra, devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira.

4.1.8. Apresentação de Projeto Arquitetônico Básico, com base nas especificações mínimas exigidas pelo PMCMV – Faixa I, conforme Anexos II e III da Portaria nº 269, de 22 de Março de 2017 (Publicado no DOU de 24/03/2017, Seção I, págs. 119 a 122.

O projeto deve conter, planta baixa com medidas, planta layout, cortes, fachada frontal e detalhes do telhado.

4.1.9. Atestado de visita ao local da obra, emitido pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, retirado pelo Responsável Técnico da Empresa.

5. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

5.1 – O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos, constantes da documentação apresentada no Envelope 02:

ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS
a)	Cadastro no CREA há mais de 3 (três) anos	5,0
b)	Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto deste Chamamento Público.	5,0
c)	Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal– Análise de Risco (GERIC)	5,0
d)	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	5,0
e)	Comprovação através de atestados/certificações, voltados para a gestão de qualidade, gestão de saúde e segurança ocupacional, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil;	1,0 (um ponto para cada atestado/certificação apresentado limitado à 4 pontos)
f)	Quantidade de Unidades contratadas nos últimos 03 anos com recurso do PMCMV conforme ofício expedido pela Gihab ou Cenop.	
	Entre 001 a 050 unidades	1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 051 a 100 unidades	2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 101 a 150 unidades	3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Acima de 151 unidades	4,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
g)	Projeto arquitetônico dentro das especificações do	2,0

PMCMV – Faixa 01	
Total de pontos: soma dos pontos Técnicos (máximo = 30 pontos)	

5.2 – A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

5.3 – Serão desclassificadas as empresas que obtiverem pontuação inferior a 23 pontos e/ou não atenderem as exigências do presente edital.

5.4 – Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será realizado o desempate considerando a empresa com maior quantidade de unidades contratadas nos últimos 3 (três) anos, adotando-se para a contagem o documento mencionado no item 4.1.7; permanecendo o empate, será realizado o sorteio, com convocação prévia de todas as empresas participantes.

5.5 – Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme minuta descrita no Anexo VII, deste edital, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

5.6 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7 – Transcorrido o prazo do item 5.5, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, não havendo requerimento de prorrogação ou sendo este indeferido, será ele havido como desistente.

5.8 – O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – O Município de Itapagipe/MG, encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a relação de classificação das empresas interessadas, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

6.2 – A classificação das empresas participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I.

6.3 - A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 dias após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa e os projetos para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, conforme regramento estabelecido pelo Ministério das Cidades.

6.3.1 – Após apresentação da documentação completa a empresa terá prazo máximo de 90 dias para eventuais correções exigidas pelo agente financeiro e assinatura do contrato.

6.4 – No momento da contratação a Contratada deverá ter Carta de Avaliação de Risco de Crédito junto ao agente financeiro, com conceito de análise de risco de crédito favorável em nome da empresa.

6.5 – No momento da contratação a contratada deverá ter Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade Habitat, fornecido por entidade certificadora reconhecida por órgão competente em nome da empresa.

6.6 – Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

6.7 – A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

6.8 – De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

6.9 – Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

6.11 – É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

6.12 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.13 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

6.14 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

6.15 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.16 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação;

6.17 - Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.18 - Para esclarecimentos técnicos referentes à obra, objeto deste edital, entrar em contato com Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no horário das 11 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

6.19 - Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Itapagipe/MG, em até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em observância ao Art. 116 da Lei Federal 8666/93 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

7.2. *“A participação das empresas interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Chamamento e nos ANEXOS que fazem parte integrante deste, a saber:*

ANEXO I – Manifestação de Interesse

ANEXO II – Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I

ANEXO III – Relação Quadras / Lotes para Construção das Unidades

ANEXO IV – Declaração de que não Emprega Menores

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

ANEXO VI – Declaração de cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho

ANEXO VII – Termo de seleção

7.3. A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a Empresa selecionada, Caixa Econômica Federal e mutuário final, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

7.4. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Licitações, endereço a Rua 08, nº. 1000 – Centro– ITAPAGIPE/MG – CEP: 38.240-000, fone (34) 3424 9000.

7.5. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

7.6. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.7. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame dos documentos, caberá o julgamento da obediência às condições do presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

7.8. O Município poderá revogar o presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante à dúvidas ou omissões, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

7.9. A anulação do Chamamento Público, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de ITAPAGIPE/MG.

7.12. Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPAGIPE/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapagipe/MG, 22 de junho de 2017.

Presidente da Comissão de Licitação
Patrícia Ferreira Leite Silva

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa (nome da construtora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Itapagipe/MG, seu interesse em apresentar proposta de produção de até 75 (setenta e cinco) casas e toda infraestrutura, nos imóveis descritos no item 2.1 do edital de Chamamento Público nº 06/2017, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, e em conformidade com as condições e especificações informadas pela Caixa Econômica Federal. Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação relacionada no Item 3 do Edital de Chamamento.

Local e Data.

(assinatura do Representante Legal da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160

ANEXO II

Declaração de conhecimento do PMCMV

Pelo presente termo, a empresa (nome da construtora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF do representante da construtora), vem declarar que tem pleno conhecimento das regras constantes do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, e que desde já se submete às condições do Programa.

Local e Data.

(assinatura do Representante Legal da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160****ANEXO III****Relação de Quadras e Lotes**

TABELA				
ÍTEM	LOTE	QUADRA	ÁREA	MATRÍCULA
1	01	28	225,00 m ²	13.802
2	02	28	225,00 m ²	13.803
3	03	28	225,00 m ²	13.804
4	04	28	225,00 m ²	13.805
5	05	28	225,00 m ²	13.806
6	06	28	225,00 m ²	13.807
7	07	28	225,00 m ²	13.808
8	08	28	225,00 m ²	13.809
9	09	28	225,00 m ²	13.810
10	10	28	225,00 m ²	13.811
11	11	28	225,00 m ²	13.812
12	12	28	225,00 m ²	13.813
13	13	28	225,00 m ²	13.814
14	14	28	225,00 m ²	13.815
15	15	28	225,00 m ²	13.816
16	16	28	225,00 m ²	13.817
17	17	28	225,00 m ²	13.818
18	18	28	225,00 m ²	13.819
19	19	28	225,00 m ²	13.820
20	20	28	225,00 m ²	13.821
21	01	29	225,00 m ²	13.822
22	02	29	225,00 m ²	13.823
23	03	29	225,00 m ²	13.824
24	04	29	225,00 m ²	13.825
25	05	29	225,00 m ²	13.826
26	06	29	225,00 m ²	13.827
27	07	29	225,00 m ²	13.828
28	08	29	225,00 m ²	13.829
29	09	29	225,00 m ²	13.830
30	10	29	225,00 m ²	13.831
31	11	29	225,00 m ²	13.832
32	12	29	225,00 m ²	13.833
33	13	29	225,00 m ²	13.834
34	14	29	225,00 m ²	13.835
35	15	29	225,00 m ²	13.836
36	16	29	225,00 m ²	13.837
37	17	29	225,00 m ²	13.838
38	18	29	225,00 m ²	13.839
39	19	29	225,00 m ²	13.840

40	20	29	225,00 m ²	13.841
41	01	30	225,00 m ²	13.842
42	02	30	225,00 m ²	13.843
43	03	30	225,00 m ²	13.844
44	04	30	225,00 m ²	13.845
45	05	30	225,00 m ²	13.846
46	06	30	225,00 m ²	13.847
47	07	30	225,00 m ²	13.848
48	08	30	225,00 m ²	13.849
49	09	30	225,00 m ²	13.850
50	10	30	225,00 m ²	13.851
51	11	30	225,00 m ²	13.852
52	12	30	225,00 m ²	13.853
53	13	30	225,00 m ²	13.854
54	14	30	225,00 m ²	13.855
55	15	30	225,00 m ²	13.856
56	16	30	225,00 m ²	13.857
57	17	30	225,00 m ²	13.858
58	18	30	225,00 m ²	13.859
59	19	30	225,00 m ²	13.860
60	20	30	225,00 m ²	13.861
61	01	31	225,00 m ²	13.862
62	02	31	225,00 m ²	13.863
63	03	31	225,00 m ²	13.864
64	04	31	225,00 m ²	13.865
65	05	31	225,00 m ²	13.866
66	06	31	225,00 m ²	13.867
67	07	31	225,00 m ²	13.868
68	08	31	225,00 m ²	13.869
69	09	31	225,00 m ²	13.870
70	10	31	225,00 m ²	13.871
71	11	31	225,00 m ²	13.872
72	12	31	225,00 m ²	13.873
73	13	31	225,00 m ²	13.874
74	14	31	225,00 m ²	13.875
75	15	31	225,00 m ²	13.876

TOTAL 75 (SETENTA E CINCO) LOTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160

ANEXO IV

Declaração que não emprega menores

Pelo presente termo, a empresa (nome da construtora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF do representante da construtora), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Local e Data.

(assinatura do Representante Legal da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160

ANEXO V

Declaração de Idoneidade

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017, que a empresa (_____) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data.

(assinatura do Representante Legal da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160

ANEXO VI

Declaração de cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017, que a empresa (_____), cumpre as normas relativas à medicina e segurança do trabalho.

Local e Data.

(assinatura do Representante Legal da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160

ANEXO VII

Minuta do Termo de Seleção

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de 75 (setenta e cinco) casas e infraestrutura completa, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 1.

TERMO DE SELEÇÃO

1. **O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, n. 1.000, em Itapagipe MG., representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **BENICE NERY MAIA**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº. M-1.761.433 - PCMG, exp. 15/03/2016 e inscrita no CPF nº. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, nº. 1.465, Jardim Castro na cidade de Itapagipe/MG., em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Chamamento Público nº 06/2017, **DECLARA SELECIONADA** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPF/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu, Senhor, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, portador do CPF nº e do RG nº
2. A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá estar em conformidade com programa minha casa minha vida faixa 1.
4. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.
5. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

Itapagipe/MG, de de 2017.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal

Empresa Selecionada
(Representante Legal)